

LEI Nº 2.132, de 16 de junho de 1988

Declara de utilidade pública a Liga Itaunense de Futebol.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Liga Itaunense de Futebol, entidade que congrega os clubes desportivos sediados no Município de Itaúna, fundada em 31/07/51, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 16 de junho de 1988

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal